



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.857”

DATA: 11 de maio de 2022.

SÚMULA: Altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 2.854, de 12 de abril de 2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar, subdividir e alienar, mediante venda, imóvel de propriedade do Município, por meio de procedimento licitatório e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O *caput* do art. 4º da Lei nº 2.854, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A receita auferida com a alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei será aplicada integralmente na execução de obras de infraestrutura do Jardim das Flores, vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal